



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio/SC, no exercício de sua função de garantir a prestação eficaz dos serviços públicos, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à aquisição de uma porta de vidro, destinada à sede da Secretaria de Educação, conforme condições e especificações constantes deste documento.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa 55.951.979 RANIERI LORENZI, inscrita no CNPJ sob o nº 55.951.979/0001-75, para aquisição de porta de vidro com instalação, com o objetivo de atingir a estruturação adequada da Secretaria de Educação, promovendo a divisão física entre ambientes internos, de forma a garantir melhor funcionalidade, organização, privacidade e controle de circulação.

2.2. Especificações dos itens:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos itens	Valor unitário	Preço Total
1	1	UN	PORTA 2 FOLHAS PIVOTANTE COM BANDEIRA FIXA, LINHA DE VIDRO TEMPERADO. LARGURA: 2229 MM ALTURA: 2800 MM. COR DO VIDRO: VIDRO 10MM TEMPERADO INCOLOR. COR DOS ALUMÍNIOS: BRANCO. QUANTIDADE:1. COM 04 DOBRADIÇAS PIVÔ, 1 FECHADURA CENTRAL, 1 FECHADURA INFERIOR, 2 PINOS TRAVA, 2 PUXADORES H 40 CM EM ALUMÍNIO E TUBO 5X5CM.	R\$3.550,95	R\$3.550,95

Preço global da contratação R\$3.550,95 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, que consiste na aquisição de uma porta de vidro temperado com duas folhas pivotantes e bandeira fixa, projetada para promover a divisão eficiente entre ambientes na sede da Secretaria de Educação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

4.2. A escolha do vidro temperado e dos perfis de alumínio se justifica por sua durabilidade, fácil manutenção, excelente relação custo-benefício e longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição ou reparos frequentes.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global da contratação é R\$3.550,95, pago conforme comprovação de entrega, mediante nota fiscal e validação do fiscal.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A empresa 55.951.979 RANIERI LORENZI foi selecionada com base no levantamento de mercado realizado, no qual apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento da porta de vidro para a Secretaria de Educação.

7.4. A contratação direta está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e legalmente amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designado para fiscalização do contrato o servidor Hercilio Luiz Tambosi, conforme portaria 16408/2025.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designado para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16408/2025.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para fornecimento dos itens objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fenecimento do objeto;
- k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
- l) Garantir garantia de 12 meses dos itens fornecidos.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Dispensa e Anexos;
- f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega dos itens.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

O valor estimado para a contratação será apurado conforme levantamento de mercado anexo ao processo administrativo, observando-se a economicidade e compatibilidade com os preços praticados no setor.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação**, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

04.000 - Secretaria de Educação

04.001 - Secretaria de Educação

0012.0361.0040.2007 - Manutenção das Atividades da Semed

150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

33390000000000000000 - Aplicações diretas

Ref - 38

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, o qual registrará em relatório as ocorrências relevantes e verificará o cumprimento dos prazos e especificações técnicas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

A contratação dar-se-á mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

Rodeio, 07 de novembro de 2025.

MARAISA SCHMITZ DA SILVA
Secretária de Educação